



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6010.2023/0001252-7

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 083027442

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 015/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 015/2023, acerca do Projeto de Lei nº 601/2020, de autoria do Vereador Fernando Holiday, estabelece que os semáforos da região central da cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 18/05/2023, às 14:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083027442** e o código CRC **C28BBB00**.



São Paulo, 7 de março de 2023.

OFICIO SGP12 n. 15/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 601/2020, de autoria de Ver. FERNANDO HOLIDAY (REPUBLICANOS), que "ESTABELECE QUE OS SEMÁFOROS DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PAULO FUNCIONARÃO COM SINAL DE ALERTA AMARELO INTERMITENTE, DAS 00:00 HORAS ÀS 4:00 HORAS DO DIA SEGUINTE".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 2º andar – Sala 213-A – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Comissão de Finanças e Orçamento - Fone: (11) 3396-4216 / 3396-5284 - financas@saopaulo.sp.leg.br, cte01@saopaulo.sp.leg.br

Pedidos e suas substituições e alterações S/23 601/2020 (023/0479682528) SEI 6510602320021002406pg. 2pg. 1

Matéria OF-SGP12 15/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA e juntado ao PL 601/2020 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=434127>.

Matéria DOCREC 311/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=454695>.



PROJETO DE LEI-601/2020

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 601/2020:

1ª) Qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?

2ª) Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 24/02/2023.

ISAC FELIX
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. JAIR TATTO (PT)
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 1784/2023

Autores

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Não PS – ANÁLISE TÉCNICA
ESPECIAL – PROJETO DE LEI**Nº : 96.31.00685/21-92**Reg. CET: 08869 20/12/21
Analista: SALIM HADDADE NETO

PARECER TÉCNICO

Em atenção à solicitação de manifestação técnica sobre o Projeto de Lei que "Estabelece que os semáforos da região central da Cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte" proposto pelo Exmo. Sr. Vereador Fernando Holiday, temos o seguinte a informar:

Os projetos e as programações referentes aos semáforos, atendem aos critérios previstos no Manual de Sinalização Semafórica, Volume V, estabelecido pela Resolução nº 483 de 09 de abril de 2014, do Denatran (atual SENATRAN) de abrangência Nacional.

A CET já vem adotando esse critério desde 2002, quando foi criado o Cadastro de Solicitação (CS 01.20.02190/02-95), como meio para documentar no âmbito legal os locais que estavam sendo adotados esse tipo de sinalização noturna.

Assim, durante a fase inicial dos estudos para a implantação desse tipo de sinalização, foram criados alguns parâmetros para orientação dos técnicos que fariam as análises dos locais que poderiam receber essa sinalização, baseados na segurança viária, ou seja, deveriam ser analisadas as condições de visibilidade, áreas de conflito, pedestres, composição do tráfego de veículos, geometria do local, dentre outras.

Esses parâmetros, também, deveriam ser atualizados regularmente, visto que a cidade de São Paulo é dinâmica e se transforma constantemente, surgindo novos polos geradores de tráfego, novos empreendimentos, ou qualquer situação que modifique as características avaliadas à época, sendo os principais:

HORÁRIO - Em geral, adotar de 00h00 até 04h00, podendo haver ajustes de acordo com as características do cruzamento, como a existência de algum tipo de polo de atração de tráfego - escolas, templos, igrejas, casas de show, etc.

Esse horário poderia ser alterado sempre que algum fator fosse criado ou suprimido do local.

SEMÁFOROS DE TRAVESSIA EXCLUSIVA DE PEDESTRES (CRUZAMENTOS DE MEIO DE QUADRA) poder-se-ia implantar em todos. Com exceções nos casos que exista um horário específico de madrugada onde ocorra uma grande demanda de travessia (saída de fábricas; comércios, clubes e outros), desde que a velocidade regulamentada da via esteja dentro dos parâmetros adotados (ver item VELOCIDADE).

DISTANCIA - Por questão de segurança não se deve utilizar amarelo piscante em locais próximos a interseções que permanecerão com o funcionamento normal. A distância mínima entre duas interseções deve ser em torno de 60 metros. Isso evita uma dupla interpretação do motorista, que pode gerar risco de acidente.

VISIBILIDADE - A distância necessária para a parada com segurança de um veículo que percorre uma via antes de atingir um obstáculo à sua frente é composta de duas parcelas: a relativa ao tempo de percepção e reação e a da frenagem do veículo.

Distância de percepção e reação: é a parcela percorrida pelo veículo durante o intervalo de tempo em que o motorista gasta para perceber o obstáculo à sua frente e reagir. O tempo médio de percepção e reação nas áreas urbanas é igual a 1,0 s (*sem utilização de álcool, sem cansaço, velocidade compatível - dentre outros fatores*).

Distância de frenagem: é a distância que o veículo gasta até a parada durante o processo de frenagem.

Depende da velocidade, greide da pista, coeficiente de atrito e das condições da via. A interseção a ser implantado o Amarelo Piscante deverá ter boas condições de visibilidade permitindo a transposição do cruzamento com segurança.

VELOCIDADE - O uso do amarelo piscante não será aplicado em vias de mão única onde a velocidade regulamentada seja superior a 40 km/h, sendo que em velocidade superior, a distância necessária para realizar uma parada de emergência aumenta muito, elevando também, a distância de visibilidade necessária para garantir a segurança no cruzamento, bem como a gravidade dos acidentes. Em vias de sentido duplo de circulação essa velocidade máxima deverá ser de 30 Km/h.

A composição do fluxo veicular não deverá ter coletivos.

As vias não poderão ter mais que 2 faixas de rolamento. Havendo canteiro central, será considerado 2 faixas por sentido.

NÚMERO DE ESTÁGIOS VEICULARES - Não será adotado o amarelo piscante em interseções que tenham mais de dois estágios veiculares, salvo nos casos onde houver solicitação da comunidade justificado por questões de segurança, desde que os demais critérios sejam atendidos. Quando houver solicitação da comunidade para a implantação do amarelo piscante, justificado por questões de segurança, em interseções que tenham mais de 2 (dois) estágios veiculares, a Companhia de Trânsito responsável deverá verificar se a interseção atende a todos os critérios de visibilidade, velocidade e característica funcional da via e, em caso positivo, poderá ser implantado o amarelo piscante

CARACTERÍSTICA FUNCIONAL DA VIA - Os motoristas que trafegam por vias com características de vias arteriais e coletoras, tendem a achar que têm a preferência sobre as demais vias, aumentando assim a possibilidade de ocorrência de acidentes. A situação de risco de acidentes é agravada quando o cruzamento é de duas vias arteriais ou coletoras pois o condutor pode considerar que tem a preferência no cruzamento. Portanto, por questões de segurança, não é recomendado o uso do amarelo piscante nos cruzamentos de duas vias com essas características. Normalmente são vias com mais de duas faixas de rolamento

SEMÁFOROS NAS INTERSEÇÕES COM CONFLITOS VEICULARES - A medida consiste em colocar em amarelo piscante os focos dos semáforos veiculares, nas interseções semaforizadas. Esse item é muito importante, porque lida com os costumes dos motoristas e a mudança dos costumes é um fator muito difícil de se conseguir alterar num curto espaço de tempo.

Quando se coloca em "amarelo piscante" um cruzamento, nenhuma das aproximações tem a PREFERENCIA, pois, ambas aproximações estão em condições de igualdade.

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu anexo II, aprovado pela resolução CONTRAN N° 160 de 22/04/2004, prevê a utilização da sinalização semafórica como sinalização de advertência e define:

" 4.2. Sinalização Semafórica de Advertência - A sinalização semafórica de advertência tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante.

Características - Compõe-se de uma ou duas luzes de cor amarela cujo funcionamento é intermitente ou piscante alternado, no caso de duas indicações luminosas.

No caso de grupo focal de regulamentação, admite-se o uso isolado da indicação luminosa em amarelo

intermitente, em determinados horários e situações específicas. Fica o condutor do veículo obrigado a reduzir a velocidade e respeitar o disposto no art. 29, inciso III, alínea C do CTB".

Como exemplo podemos citar o motorista que durante o dia passa na via com regulamentação de **PRINCIPAL**, se o mesmo motorista passar no mesmo local à noite, com o semáforo em "amarelo piscante" continuará a pensar que está na via principal, e não tomará os devidos cuidados para cruzar a via secundária, e se essa via secundária for sentido único de direção da direita para a esquerda, esse motorista não conseguiria entender que a preferência nesse instante é da via secundária.

Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:
III - quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem:
a) no caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;
b) no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;
c) nos demais casos, o que vier pela direita do condutor

Com base nos critérios descritos, podemos citar os estudos da CET para adequar os cruzamentos ao logo do tempo, a saber a quantidade de cruzamentos, relacionados no CS nº **01.20.02190/02-95**, alguns exemplos:

20/05/2002	- 242 cruzamentos em amarelo piscante
07/03/2003	- 412 cruzamentos em amarelo piscante
03/02/2005	- 544 cruzamentos em amarelo piscante
09/08/2005	- 524 cruzamentos em amarelo piscante
29/01/2009	- 528 cruzamentos em amarelo piscante
08/12/2011	- 502 cruzamentos em amarelo piscante

A partir dessa data, foi criado outro controle de solicitações para registrar os cruzamentos em amarelo piscante, o CS nº **04.28.00003/13-46**,

17/06/2013	- 502 cruzamentos em amarelo piscante
26/03/2018	- 775 cruzamentos em amarelo piscante
17/01/2019	- 705 cruzamentos em amarelo piscante
05/07/2019	- 744 cruzamentos em amarelo piscante

Outra atitude da CET com o objetivo de proporcionar maior segurança aos motoristas no período noturno, é a **REDUÇÃO DOS CICLOS SEMAFÓRICOS**, ou seja, é implantado o menor tempo de ciclo possível, a fim de que os motoristas não esperem a abertura do semáforo por muito tempo.

Portanto, como mostrado, a CET já vem ao longo do tempo analisando e implementando o "amarelo piscante" sempre que os estudos técnicos assim subsidiem essa condição, com ênfase na **SEGURANÇA VIARIA**.

Desta forma, baseados nos critérios técnicos previstos através das Resoluções existentes de Órgãos Superiores,

entendemos que o projeto de **Lei Municipal** que "Estabelece que os semáforos da região central da Cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte" **está em desacordo** e sobrepõe à Resolução nº 483 de 2014, de **Abrangência Nacional**.

Diante do exposto, somos de parecer contrário à aprovação deste projeto de lei, pois a implantação de "amarelo piscante" em 100% dos cruzamentos na região compreendida pelo "**MINI ANEL DA CIDADE**", como determina o projeto de lei, tornaria os cruzamentos muito mais inseguros, por isso acreditamos que a CET deva ter o **CRITÉRIO DA DISCRICIONARIEDADE** da implantação em toda a cidade de São Paulo.

Salim Haddade Neto

Reg.CET: 08869
20/12/21

Id	local	placante	MINIANEL	local	codfina1	lateraloua	codfina2	lateralou 1	altura	sum	set	set	altura	subposf	latitudo	longitudo
7103	SM	SM		RAMOS DE AZEVEDO, PC x CRISPINIANO, R CONS	16881	RAMOS DE AZEVEDO, PC	05495	CRISPINIANO, R CONS	CN	CN3	SEE	SE	-23.545042	-48.63803		
3727	SM	SM		ESTADO, AV DO - JACEL x FIGUEIRA, SOB LIGACAO LESTE-OESTE	06842	ESTADO, AV DO			CN	CN3	SEE	SE	-23.511886	-48.62268		
3722	SM	SM		FIGUEIRA, R DA x RANGEL PESTANA, AV x ANTONIO NAKASHIMA, VD x VINTE E CINCO DE MARCO, VD - (CONTROLADOR NO ALTO)	07122	FIGUEIRA, R DA	16870	RANGEL PESTANA, AV	CN	CN3	SEE	SE	-23.54841468	-48.63613305		
3717	SM	SM		GLICERIO, R x OSCAR CINTRA GORDINHO, R x PASSOS, AV PREF x THEREZINHA ZERBINI, VD	06024	GLICERIO, R	15101	OSCAR CINTRA GORDINHO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.55299156	-48.62149622		
3665	SM	SM		ESTADO, AV DO - PALACIO DAS INDUSTRIAS (CONTROLADOR NO ALTO)	06842	ESTADO, AV DO			CN	CN3	SEE	SE	-23.54502778	-48.63806462		
2822	SM	SM		VENCESLAU BRAS, R x SE, PC DA	16543	VENCESLAU BRAS, R	17545	SE, PC DA	CN	CN3	SEE	SE	-23.5494117	-48.633137		
2927	SM	SM		RANGEL PESTANA, AV x ANITA GARBIBADI, R x GILVENS BEVLACQUA, PC	16870	RANGEL PESTANA, AV	07454	ANITA GARBIBADI, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.55076966	-48.63181916		
2830	SM	SM		PEDRO II, PO DOM - N 914 - SAIDA DO TERMINAL D, PEDRO I 9281	15984	PEDRO II, PO DOM		914	CN	CN3	SEE	SE	-23.54842781	-48.63977723		
2811	SM	SM		VENCESLAU BRAS, R x ROBERTO SIMONSEN, R	16543	VENCESLAU BRAS, R	17205	ROBERTO SIMONSEN, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.549362	-48.633059		
2908	SM	SM		PEDRO II, PO DOM x HERCULES FLORENCE, R	15984	PEDRO II, PO DOM	08734	HERCULES FLORENCE, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.54784103	-48.63048979		
2807	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x HERCULES FLORENCE, R x LUIS TEIXEIRA, R	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	08734	HERCULES FLORENCE, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.548814	-48.630337		
2783	SM	SM		FRACUJABA, AL BR DE x NOTTMANN, AL	16321	FRACUJABA, AL BR DE	14780	NOTTMANN, AL	CN	CN3	SEE	SE	-23.511226	-48.644362		
2781	SM	SM		AMARO, R STO x AGUIAR DE BARROS, R - (*)	01003	AMARO, R STO	00378	AGUIAR DE BARROS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.583952	-48.640504		
2780	SM	SM		ANTONIO, R STO - (TERMINAL SANDOIRA)	07521	ANTONIO, R STO			CN	CN3	SEE	SE	-23.521571	-48.644837		
2779	SM	SM		LIBERO BADARO, R x JOSE BONFACIO, R x FRANCISCO LG S	11824	LIBERO BADARO, R	10813	JOSE BONFACIO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.548826	-48.637598		
2769	SM	SM		XAVIER DE TOLEDO, R CEL x SETE DE ABRIL, R	16566	XAVIER DE TOLEDO, R CEL	18188	SETE DE ABRIL, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.547314	-48.639069		
2768	SM	SM		FRANCISCO LG S x BENJAMIM CONSTANT, R x CRISTOVAO COLOMBO, R x PAULO ESIDIO, R SEN	07335	FRANCISCO LG S	08189	BENJAMIM CONSTANT, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.549634	-48.639641		
2764	SM	SM		LUIS ANTONIO, AV BRIG x AGUIAR DE BARROS, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	12165	LUIS ANTONIO, AV BRIG	00378	AGUIAR DE BARROS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.554231	-48.638741		
2761	SM	SM		LUIS ANTONIO, AV BRIG x RICHUELO, R x CRISTOVAO COLOMBO, R	12165	LUIS ANTONIO, AV BRIG	17025	RICHUELO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.550004	-48.638748		
2752	SM	SM		MARTINHO PRADO, R x AVANHANDAVA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	13614	MARTINHO PRADO, R	00217	AVANHANDAVA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.550054	-48.645456		
2748	SM	SM		DIOGO, R MAJ x DOMINGOS, R S	09887	DIOGO, R MAJ	05685	DOMINGOS, R S	CN	CN3	SEE	SE	-23.546999	-48.643352		
2708	SM	SM		ESTADO, AV DO - N 3385 - TRAVESSIA DE PEDESTRE PROX. SAIDA DO VD, DIARIO POPULAR (CONTROLADOR NO ALTO)	06842	ESTADO, AV DO		3359	CN	CN3	SEE	SE	-23.54521497	-48.63018369		
2707	SM	SM		DIARIO POPULAR, VD - (SADA, PROX. AV DO ESTADO)	23687	DIARIO POPULAR, VD			CN	CN3	SEE	SE	-23.54531763	-48.63005963		
2705	SM	SM		PEDRO II, PO DOM x BASILIO JAFET, R CAVLH	16584	PEDRO II, PO DOM	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544482	-48.639664		
2700	SM	SM		BASILIO JAFET, R CAVLH x JORGE AZEM, R	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	10657	JORGE AZEM, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.544194	-48.631488		
2699	SM	SM		CARLOS DE SOUSA NAZARE, R x DUPRAT, R BR DE	04342	CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	00136	DUPRAT, R BR DE	CN	CN3	SEE	SE	-23.545081	-48.630743		
2694	SM	SM		DUPRAT, R BR DE x AFONSO KHEILAKIAN, R COMEN	06136	DUPRAT, R BR DE	00275	AFONSO KHEILAKIAN, R COMEN	CN	CN3	SEE	SE	-23.541665	-48.630636		
2689	SM	SM		PEDRO II, PO DOM - N 696 - SADA PEDESTRE TERMINAL ONIBUS (INSTALADO CHIP MCM)	15984	PEDRO II, PO DOM		696	CN	CN3	SEE	SE	-23.546066	-48.631074		
2687	SM	SM		CANTAREIRA, R DA x BASILIO JAFET, R CAVLH x ASSAD ABDALLA, R COMEN x DUPRAT, R BR DE x ITAPURA DE MIRANDA, R DR	04346	CANTAREIRA, R DA	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544133	-48.631018		
2685	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x BASILIO JAFET, R CAVLH x PORTO GERAL, LD	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544209	-48.632965		
2682	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	04342	CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.545463	-48.630002		
2678	SM	SM		JOAO, AV S x LIBERO BADARO, R	10101	JOAO, AV S	11824	LIBERO BADARO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.545089	-48.63036		
2670	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x BATISTA DA LUZ, R CEL x JERONIMO LEITAO, R CAPM x RISKALLAH JORGE, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	02614	BATISTA DA LUZ, R CEL	CN	CN3	SEE	SE	-23.541005	-48.63561		
2666	SM	SM		JOAO, AV S x JOSE DE BARROS, R DOM x PACANDU, LG DO	10101	JOAO, AV S	10860	JOSE DE BARROS, R DOM	CN	CN3	SEE	SE	-23.543006	-48.630048		
2663	SM	SM		JOAO, AV S x CRISPINIANO, R CONS x PACANDU, LG DO - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10101	JOAO, AV S	05495	CRISPINIANO, R CONS	CN	CN3	SEE	SE	-23.543633	-48.637362		
2638	SM	SM		FIGENIA, R STA x TIMBRAS, R DOS	06285	FIGENIA, R STA	18669	TIMBRAS, R DOS	CN	CN3	SEE	SE	-23.536706	-48.638245		
2637	SM	SM		FIGENIA, R STA x AURORA, R	06285	FIGENIA, R STA	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.536957	-48.638273		
2634	SM	SM		LIBERA, AL BR DE x OSORIO, R GAL - (CONTROLADOR NO ALTO)	11863	LIBERA, AL BR DE	15141	OSORIO, R GAL	CN	CN3	SEE	SE	-23.5350037	-48.6418018		
2649	SM	SM		AROUICHE, R DO x AURORA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	02921	AROUICHE, R DO	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.542993	-48.644417		
2646	SM	SM		NEBIAS, R CONS x AURORA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	14453	NEBIAS, R CONS	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.540739	-48.641566		
2642	SM	SM		SERTORIO, R MAJ x ARAUJO, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	18102	SERTORIO, R MAJ	02115	ARAUJO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.545468	-48.64475		
2641	SM	SM		REPUBICA, PC DA x ARAUJO, R x ITU, R MARO DE - (CONTROLADOR NO ALTO)	17000	REPUBICA, PC DA	02115	ARAUJO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.544003	-48.644229		
2638	SM	SM		REPUBICA, PC DA x VIEIRA DE CARVALHO, AV - (CONTROLADOR NO ALTO)	17000	REPUBICA, PC DA	16689	VIEIRA DE CARVALHO, AV	CN	CN3	SEE	SE	-23.542423	-48.642908		
2637	SM	SM		NEBIAS, R CONS x VITORIA, R	14453	NEBIAS, R CONS	18647	VITORIA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.538861	-48.642294		
2633	SM	SM		AURORA, R x BENTO FREITAS, R	02955	AURORA, R	02921	BENTO FREITAS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.543433	-48.644465		
2626	SM	SM		AROUICHE, R DO x REPUBLICA, PC DA	02921	AROUICHE, R DO	17000	REPUBLICA, PC DA	CN	CN3	SEE	SE	-23.543186	-48.643701		
2592	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x MAJIA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	13753	MAJIA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.5357071	-48.638977		
2579	SM	SM		CAETANO, R S x DUTRA RODRIGUES, R	03612	CAETANO, R S	06146	DUTRA RODRIGUES, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.5434506	-48.631739		
2572	SM	SM		FLORENCO DE ABREU, R x WASHINGTON LUIS, R x PAULA SOUSA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10724	FLORENCO DE ABREU, R	18932	WASHINGTON LUIS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.531790	-48.633063		
2570	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x WASHINGTON LUIS, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	19932	WASHINGTON LUIS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.537172	-48.634518		
2561	SM	SM		FIGENIA, R STA x OSORIO, R GAL	06285	FIGENIA, R STA	15141	OSORIO, R GAL	CN	CN3	SEE	SE	-23.536606	-48.640467		
2560	SM	SM		FIGENIA, R STA x GUIMONES, R DOS	06285	FIGENIA, R STA	08336	GUIMONES, R DOS	CN	CN3	SEE	SE	-23.531267	-48.638915		
2555	SM	SM		VITORIA, R x TRIUNFO, R DO - (CONTROLADOR NO ALTO) (BRACO SEMAFORICO)	18647	VITORIA, R	19177	TRIUNFO, R DO	CN	CN3	SEE	SE	-23.536961	-48.637618		
2550	SM	SM		FIGENIA, R STA x VITORIA, R	06285	FIGENIA, R STA	18647	VITORIA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.538045	-48.6384		
2544	SM	SM		PRATES, R x JOSE PAULOIN, R	16581	PRATES, R	11137	JOSE PAULOIN, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.5383786	-48.637225		

Id	local	placante	MINIANEL	local	codfina1	lateraloua	codfina2	lateralou 1	altura	sum	set	set	altura	auto	subposfnt	latitude	longitude
7103	SM	SM		RAMOS DE AZEVEDO, PC x CRISPINIANO, R CONS	16881	RAMOS DE AZEVEDO, PC	05495	CRISPINIANO, R CONS	CN	CN3	SEE	SE	-23.545042	-48.63803			
3727	SM	SM		ESTADO, AV DO - JACEL x FIGUEIRA SOB LEMACAO LESTE-OESTE)	06842	ESTADO, AV DO			CN	CN3	SEE	SE	-23.511886	-48.622658			
3722	SM	SM		FIGUEIRA, R DA x RANGEL PESTANA, AV x ANTONIO NAKASHIMA, VD x VINTE E CINCO DE MARCO, VD - (CONTROLADOR NO ALTO)	07122	FIGUEIRA, R DA	16870	RANGEL PESTANA, AV	CN	CN3	SEE	SE	-23.54841468	-48.62613305			
3717	SM	SM		GLICERIO, R x OSCAR CINTRA GORDINHO, R x PASSOS, AV PREF x THEREZINHA ZERBINI, VD	06024	GLICERIO, R	15101	OSCAR CINTRA GORDINHO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.55209156	-48.62149622			
3665	SM	SM		ESTADO, AV DO - PALACIO DAS INDUSTRIAS (CONTROLADOR NO ALTO)	06842	ESTADO, AV DO			CN	CN3	SEE	SE	-23.54207278	-48.62686462			
2822	SM	SM		VENCESLAU BRAS, R x SE, PC DA	16543	VENCESLAU BRAS, R	17545	SE, PC DA	CN	CN3	SEE	SE	-23.5494117	-48.633137			
2821	SM	SM		RANGEL PESTANA, AV x ANITA GARBIBADI, R x GLIVIS BEVLACQUA, PC	16870	RANGEL PESTANA, AV	07454	ANITA GARBIBADI, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.55076966	-48.63181916			
2820	SM	SM		PEDRO II, PO DOM - N 914 - SAIDA DO TERMINAL D. PEDRO I 928)	15894	PEDRO II, PO DOM		914	CN	CN3	SEE	SE	-23.54842781	-48.62977723			
2811	SM	SM		VENCESLAU BRAS, R x ROBERTO SIMONSEN, R	15543	VENCESLAU BRAS, R			CN	CN3	SEE	SE	-23.549362	-48.632659			
2808	SM	SM		PEDRO II, PO DOM x HERCULES FLORENCE, R	15894	PEDRO II, PO DOM	17205	ROBERTO SIMONSEN, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.54784103	-48.63034879			
2807	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x HERCULES FLORENCE, R x LUIS TEIXEIRA, R	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	08734	HERCULES FLORENCE, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.548814	-48.630337			
2783	SM	SM		FRACIACABA, AL BR DE x NOTTMANN, AL	16321	FRACIACABA, AL BR DE	14780	NOTTMANN, AL	CN	CN3	SEE	SE	-23.511226	-48.644362			
2781	SM	SM		AMARO, R STO x AGUIAR DE BARROS, R - (*)	01003	AMARO, R STO	00378	AGUIAR DE BARROS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.583952	-48.640504			
2780	SM	SM		ANTONIO, R STO - (TERMINAL SANISGRAL)	07521	ANTONIO, R STO			CN	CN3	SEE	SE	-23.521521	-48.644837			
2779	SM	SM		LIBERO BADARO, R x JOSE BONFACIO, R x FRANCISCO LG S	11824	LIBERO BADARO, R	10813	JOSE BONFACIO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.548826	-48.637508			
2769	SM	SM		XAVIER DE TOLEDO, R CEL x SETE DE ABRIL, R	15895	XAVIER DE TOLEDO, R CEL	18118	SETE DE ABRIL, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.547314	-48.639069			
2768	SM	SM		FRANCISCO LG S x BENJAMIM CONSTANT, R x CRISTOVAO COLOMBO, R x PAULO ESIDIO, R SEN	07335	FRANCISCO LG S	03189	BENJAMIM CONSTANT, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.547924	-48.639241			
2764	SM	SM		LUIS ANTONIO, AV BRIG x AGUIAR DE BARROS, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	12165	LUIS ANTONIO, AV BRIG	00378	AGUIAR DE BARROS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.554231	-48.638741			
2761	SM	SM		LUIS ANTONIO, AV BRIG x RICHUELO, R x CRISTOVAO COLOMBO, R	12165	LUIS ANTONIO, AV BRIG	17025	RICHUELO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.550004	-48.638146			
2752	SM	SM		MARTINHO PRADO, R x AVANHANDAVA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	13614	MARTINHO PRADO, R	00217	AVANHANDAVA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.500594	-48.645485			
2748	SM	SM		DIOGO, R MAJ x DOMINGOS, R S	09887	DIOGO, R MAJ	05685	DOMINGOS, R S	CN	CN3	SEE	SE	-23.536959	-48.643352			
2708	SM	SM		ESTADO, AV DO - N 3385 - TRAVESSIA DE PEDESTRE PROX. SAIDA DO VD, DIARIO POPULAR (CONTROLADOR NO ALTO)	06842	ESTADO, AV DO		3359	CN	CN3	SEE	SE	-23.54521497	-48.63016369			
2707	SM	SM		DIARIO POPULAR, VD - (SADA, PROX. AV DO ESTADO)	23687	DIARIO POPULAR, VD			CN	CN3	SEE	SE	-23.54531763	-48.63005963			
2705	SM	SM		PEDRO II, PO DOM x BASILIO JAFET, R CAVLH	15894	PEDRO II, PO DOM	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544482	-48.630654			
2700	SM	SM		BASILIO JAFET, R CAVLH x JORGE AZEM, R	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	10657	JORGE AZEM, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.544194	-48.631488			
2699	SM	SM		CARLOS DE SOUSA NAZARE, R x DUPRAT, R BR DE	04342	CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	00136	DUPRAT, R BR DE	CN	CN3	SEE	SE	-23.542081	-48.630743			
2694	SM	SM		DUPRAT, R BR DE x AFONSO KHEILAKIAN, R COMEN	06136	DUPRAT, R BR DE	00275	AFONSO KHEILAKIAN, R COM	CN	CN3	SEE	SE	-23.541665	-48.630636			
2689	SM	SM		PEDRO II, PO DOM - N 596 - SADA PEDESTRE TERMINAL ONIBUS (INSTALADO CHIP MCM)	15594	PEDRO II, PO DOM		596	CN	CN3	SEE	SE	-23.540366	-48.631014			
2687	SM	SM		CANTAREIRA, R DA x BASILIO JAFET, R CAVLH x ASSAD ABDALLA, R COMEN x DUPRAT, R BR DE x ITAPURA DE MIRANDA, R DR	04346	CANTAREIRA, R DA	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544133	-48.631018			
2685	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x BASILIO JAFET, R CAVLH x PORTO GERAL, LD	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	02950	BASILIO JAFET, R CAVLH	CN	CN3	SEE	SE	-23.544209	-48.632065			
2682	SM	SM		VINTE E CINCO DE MARCO, R x CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	16745	VINTE E CINCO DE MARCO, R	04342	CARLOS DE SOUSA NAZARE, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.540460	-48.630002			
2678	SM	SM		JOAO, AV S x LIBERO BADARO, R	10101	JOAO, AV S	11824	LIBERO BADARO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.545089	-48.633636			
2670	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x BATISTA DA LUZ, R CEL x JERONIMO LEITAO, R CAPM x RISKALLAH JORGE, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	02614	BATISTA DA LUZ, R CEL	CN	CN3	SEE	SE	-23.541005	-48.635651			
2666	SM	SM		JOAO, AV S x JOSE DE BARROS, R DOM x PACANDU, LG DO	10101	JOAO, AV S	10860	JOSE DE BARROS, R DOM	CN	CN3	SEE	SE	-23.543006	-48.630048			
2663	SM	SM		JOAO, AV S x CRISPINIANO, R CONS x PACANDU, LG DO - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10101	JOAO, AV S	05495	CRISPINIANO, R CONS	CN	CN3	SEE	SE	-23.543633	-48.631762			
2638	SM	SM		FIGENIA, R STA x TIMBRAS, R DOS	06285	FIGENIA, R STA	18669	TIMBRAS, R DOS	CN	CN3	SEE	SE	-23.536706	-48.638245			
2637	SM	SM		FIGENIA, R STA x AURORA, R	06285	FIGENIA, R STA	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.536857	-48.638273			
2634	SM	SM		LIBERA, AL BR DE x OSORIO, R GAL - (CONTROLADOR NO ALTO)	11863	LIBERA, AL BR DE	15141	OSORIO, R GAL	CN	CN3	SEE	SE	-23.530037	-48.6418018			
2649	SM	SM		AROUCHE, R DO x AURORA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	02921	AROUCHE, R DO	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.542993	-48.644417			
2646	SM	SM		NEBIAS, R CONS x AURORA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	14453	NEBIAS, R CONS	02955	AURORA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.540739	-48.641566			
2642	SM	SM		SERTORIO, R MAJ x ARAUJO, R - (CONTROLADOR NO ALTO)	18102	SERTORIO, R MAJ	02115	ARAUJO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.545468	-48.64475			
2641	SM	SM		REPUBICA, PC DA x ARAUJO, R ATU, R MARO DE - (CONTROLADOR NO ALTO)	17000	REPUBICA, PC DA	02115	ARAUJO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.544003	-48.644229			
2638	SM	SM		REPUBICA, PC DA x VIEIRA DE CARVALHO, AV - (CONTROLADOR NO ALTO)	17000	REPUBICA, PC DA	15689	VIEIRA DE CARVALHO, AV	CN	CN3	SEE	SE	-23.542423	-48.642908			
2637	SM	SM		NEBIAS, R CONS x VITORIA, R	14453	NEBIAS, R CONS	18647	VITORIA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.538861	-48.642294			
2633	SM	SM		AURORA, R x BENTO FREITAS, R	02955	AURORA, R	02921	BENTO FREITAS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.54343	-48.644465			
2628	SM	SM		AROUCHE, R DO x REPUBLICA, PC DA	02921	AROUCHE, R DO	17000	REPUBICA, PC DA	CN	CN3	SEE	SE	-23.543186	-48.643701			
2592	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x ARAUJO, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	13753	ARAUJO, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.535701	-48.633917			
2579	SM	SM		CAETANO, R S x DUTRA RODRIGUES, R	03612	CAETANO, R S	06146	DUTRA RODRIGUES, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.543456	-48.631739			
2572	SM	SM		FLORENCO DE ABEILIN, R WASHINGTON LUIS, R x PAULA SOUSA, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	07204	FLORENCO DE ABEILIN, R	18932	WASHINGTON LUIS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.531790	-48.633063			
2570	SM	SM		TOBIAS, R BRIG x WASHINGTON LUIS, R - (CONTROLADOR NO ALTO)*	10017	TOBIAS, R BRIG	19932	WASHINGTON LUIS, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.537172	-48.634518			
2561	SM	SM		FIGENIA, R STA x OSORIO, R GAL	06285	FIGENIA, R STA	15141	OSORIO, R GAL	CN	CN3	SEE	SE	-23.536606	-48.640467			
2560	SM	SM		FIGENIA, R STA x GUIMONES, R DOS	06285	FIGENIA, R STA	08336	GUIMONES, R DOS	CN	CN3	SEE	SE	-23.531267	-48.638915			
2555	SM	SM		VITORIA, R x TRIUNFO, R DO - (CONTROLADOR NO ALTO) (BRACO SEMAFORICO)	18647	VITORIA, R	19177	TRIUNFO, R DO	CN	CN3	SEE	SE	-23.536661	-48.637618			
2550	SM	SM		FIGENIA, R STA x VITORIA, R	06285	FIGENIA, R STA	18647	VITORIA, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.538045	-48.6394			
2544	SM	SM		PRATES, R x JOSE PAULOIN, R	16581	PRATES, R	11137	JOSE PAULOIN, R	CN	CN3	SEE	SE	-23.533738	-48.637225			

Não PS – ANÁLISE TÉCNICA
ESPECIAL – PROJETO DE LEI**Nº: 96.31.00685/21-92****Revisão: 2**

Reg. CET: 09681

12/04/23

Analista: MARIA MARGARIDA NUNES SOBRAL

PARECER TÉCNICO

Sr. Diretor,

Em resposta ao

OFICIO SGP12 n. 15/2023

PROJETO DE LEI 601/2020, de autoria de Ver. FERNANDO HOLIDAY (REPUBLICANOS), que "ESTABELECE QUE OS SEMÁFOROS DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE SÃO PAULO FUNCIONARÃO COM SINAL DE ALERTA AMARELO INTERMITENTE, DAS 00:00 HORAS ÀS 4:00 HORAS DO DIA SEGUINTE"

Temos a informar que em anexo inserimos os locais atualmente programados com Piscante Noturno na região Central da Cidade de São Paulo de acordo com critérios já informados em parecer documento n 056608587.

A região central proposta pelo projeto de lei 601/2020 pode não coincidir com a mesma região definida pela CET, mas a utilizamos como estudo e cadastro oficial.

Desta forma temos os seguintes números para a região central:

região	Cruzamentos semaforizados sem piscante noturno	Total Geral	Cruzamentos semaforizados com piscante noturno
Central	182	55	237

Ambos os documentos estão anexos

1. Piscante Noturno Região Central;
2. Total de cruzamentos semaforizados região central da Cidade de SP.

1º) qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?

- Com referência a elaboração de programação semafórica não há impacto uma vez que faz parte da atribuição dos funcionários da Companhia;
- Havendo necessidade de troca de equipamento de controle semafórico adequado para a nova situação, há o custo dos equipamentos, bem como da mão de obras de retirada e colocação;
- Análise de acidentes antes e depois das intervenções. Caso ocorram acidentes com ou sem vítima, há impactos financeiros a considerar.

2º) qual a opinião do Executivo sobre a propositura?

- Conforme resposta em documento n 056608587.

*Maria Margarida Nunes Sobral*Reg.CET: 09681
12/04/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004085-3

Informação SMT/AJ Nº 081518081

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 601/2020, de autoria do Vereador Fernando Holiday, estabelece que os semáforos da região central da cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

SMT.GAB

Sr. Secretário

O presente processo foi encaminhado pela Casa Civil/ATL, solicitando, em suma, desta Pasta, oferecimento de respostas aos questionamentos, conforme doc SEI (079827190).

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi enviado à Companhia de Engenharia de Tráfego -, que apresentou os devidos esclarecimentos, o qual destacamos:

Temos a informar que em anexo inserimos os locais atualmente programados com Piscante Noturno na região Central da Cidade de São Paulo de acordo com critérios já informados em parecer documento n 056608587.

A região central proposta pelo projeto de lei 601/2020 pode não coincidir com a mesma região definida pela CET, mas a utilizamos como estudo e cadastro oficial.

Desta forma temos os seguintes números para a região central:

Região Central - Cruzamentos semaforizados sem piscante noturno - 182 - Cruzamentos semaforizados com piscante noturno - 55- Total Geral 237

Ambos os documentos estão anexos

1. Piscante Noturno Região Central;

2. Total de cruzamentos semaforizados região central da Cidade de SP.

1º) qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?

- Com referência a elaboração de programação semaforica não há impacto uma vez que faz parte da atribuição dos funcionários da Companhia;
- Havendo necessidade de troca de equipamento de controle semaforico adequado para a nova situação, há o custo dos equipamentos, bem como da mão de obras de retirada e colocação;
- Análise de acidentes antes e depois das intervenções.

Caso ocorram acidentes com ou sem vítima, há impactos financeiros a considerar.

2º) qual a opinião do Executivo sobre a propositura?

- Conforme resposta em documento n 056608587.

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, que corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio para a Casa Civil, para as providências

de estilo

São Paulo, 13 de abril de 2023.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

RICARDO FERRARI NOGUEIRA

Procurador do Município - OAB/SP 175.805

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



Thiago Sousa Barreto
Assessor(a) Jurídico
Em 13/04/2023, às 12:39.



Ricardo Ferrari Nogueira
Procurador(a) do Município
Em 24/04/2023, às 17:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081518081** e o código CRC **27CDEAAB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004085-3

Encaminhamento SMT/AJ Nº 081520072

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 601/2020, de autoria do Vereador Fernando Holiday, estabelece que os semáforos da região central da cidade de São Paulo funcionarão com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 4:00 horas do dia seguinte.

CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador do Município,

Diante dos pareceres da CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito -SMT



Ricardo Teixeira
Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito
Em 25/04/2023, às 17:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081520072** e o código CRC **8C12F82E**.